



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia



Câmara Municipal de
Santa Cruz Cabralia
APROVADO

() Votos Favoráveis
() Votos Contrários
() Abstenção (es)
(X) Unânime

PROJETO DE LEI Nº 05/2026

Dispõe sobre a realização de leilão público para alienação de veículos, máquinas, equipamentos e bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Santa Cruz Cabralia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, lhes conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia, c/c com a Lei Orgânica Municipal, faz saber:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienação de veículos, máquinas pesadas, equipamentos, sucatas e demais bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou sem utilidade para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados por Comissão designada pelo Poder Executivo, composta por servidores públicos municipais, que emitirá relatório contendo:

- I – descrição detalhada do bem;
- II – estado de conservação;
- III – valor mínimo de avaliação;
- IV – justificativa para alienação.

Art. 3º O leilão será realizado na modalidade pública, obedecendo aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e interesse público, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O edital do leilão deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo:

- I – relação dos bens;
- II – valor mínimo de arrematação;
- III – local, data e horário do leilão;
- IV – condições de pagamento e retirada dos bens.

Art. 4º Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente identificadas e em situação regular perante a legislação brasileira.

Art. 5º Os recursos arrecadados com o leilão serão destinados prioritariamente à aquisição de novos veículos, máquinas, manutenção da frota municipal e investimentos em serviços públicos.



Câmara Municipal de
Santa Cruz Cabralia
LIDO EM SESSÃO
ORDINÁRIA

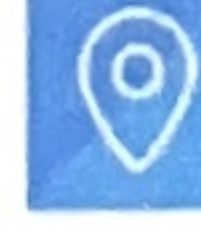
11/08/26



camarascc.ba.gov.br
comunicacao@camarascc.ba.gov.br



Tel. (73) 3282-1190
Fax (73) 3282-1645



Rua Presidente Vargas, 200 - Centro
CEP: 45607-000 - Santa Cruz Cabralia, BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia

Art. 6º Os bens alienados serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade posterior quanto a defeitos ou vícios.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar leiloeiro oficial credenciado, conforme legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 7 de agosto de 2026


Alcântara Martins
Vereador





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município de Santa Cruz Cabralia a realizar leilão público de veículos, máquinas e bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

A medida visa promover a renovação da frota pública, reduzir gastos com manutenção de equipamentos sem condições adequadas de uso, além de garantir maior eficiência administrativa e econômica ao Município.

Muitos veículos e máquinas atualmente encontram-se inutilizados, gerando despesas ao erário público com armazenamento e manutenção. A alienação desses bens permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo transparência e benefício direto à população.

Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

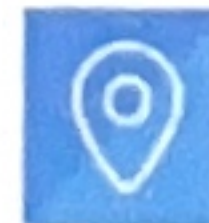

Alcântara Martins
Vereador



camarascc.ba.gov.br
comunicacao@camarascc.ba.gov.br



Tel. (73) 3282-1190
Fax (73) 3282-1645



Rua Presidente Vargas, 108 - Centro
CEP: 45607-000 - Santa Cruz Cabralia - BA